

Proc. Administrativo 6.486/2025

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 23/06/2025 às 15:08:31

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, SMCLP, PGMR - LC, SMF-TRIB-DIR, SMIF-GAB

CONCORRÊNCIA 019/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 2 MÓDULOS COM 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS - CEMITÉRIO JARDIM PARQUE DAS HORTÊNSIAS.

Critério de Julgamento*:

Menor Preço

Objeto da Contratação*:

Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.

Justificativa*:

A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade.

Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.

Nome do Fiscal Indicado*:

Claudio Alberto Metzger

Matrícula do Fiscal*:

1164-9

Nome do Fiscal Indicado - SUPLENTE*:

Rodrigo Emanuel Rodrigues

Matrícula do Fiscal - SUPLENTE*:

378224-7

Dotação*:

13534

Recursos*:

000

Valor Estimado da Contratação*:

R\$ 544.105,78

Prezados

Solicitamos abertura de processo licitatório na Modalidade Concorrência, conforme os documentos e justificativas presentes no presente processo administrativo.

Sem mais,

—

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_2_MODULOS_2506.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.doc
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.pdf
Estudo_Tecnico_Preliminar.docx
Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf
IMPLANTACAO_2_MODULOS_32_JAZIGOS_CEMIT_JARDIM_2506.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_2_MODULOS_2506.pdf
MINUTA_CONCORRENCIA_JAZIGOS_.doc
Modelo_Matriz_de_Riscos.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_2_MODULOS_2506.pdf
PLANORCACRONO_2_MODULOS_DE_JAZIGOS_2506.xls
PROJETOS_2_MODULOS_DE_32_JAZIGOS_2506.pdf
Reserva_de_saldo_e_Declaracao_de_disponibilidade_orc(1).pdf
Reserva_de_saldo_e_Declaracao_de_disponibilidade_orc.pdf
Termo_de_referencia.docx
Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Emanuel Rodrigues	23/06/2025 15:15:10	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
Wilson Alves de Macedo	23/06/2025 15:46:17	1Doc	WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98
Lucinei Aparecido Masson	23/06/2025 15:56:19	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Claudio Alberto Metzger	23/06/2025 17:39:10	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Ailton Aparecido Maistro	24/06/2025 18:44:36	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7009-D863-129B-B078**

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				MUNICÍPIO:		ROLÂNDIA - PR						OBS.: CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNCIAS" - ROLÂNDIA - PR.					
				PROJETO:		CONSTRUÇÃO DE 2 MÓDULOS DE 32 JAZIGOS											
				DATA INÍCIO:						DATA ORÇAMENTO:							
				DATA CONCLUSÃO:						JUN./2025							
				PARCELAS													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Total	
CÓD.	SERVIÇOS	R\$	PESO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	LOCAÇÃO DE OBRA	10.271,88	1,89%	2.054,38	20,00%	2.054,38	20,00%	2.054,38	20,00%	2.054,38	20,00%	2.054,38	20,00%	0,00		10.271,88	100,00%
2	FUNDAÇÕES	11.307,72	2,08%	2.261,54	20,00%	2.261,54	20,00%	2.261,54	20,00%	2.261,54	20,00%	2.261,54	20,00%	0,00		11.307,72	100,00%
3	COMPACTAÇÃO DO SOLO	1.156,28	0,21%	231,26	20,00%	231,26	20,00%	231,26	20,00%	231,26	20,00%	231,26	20,00%	0,00		1.156,28	100,00%
4	LASTRO DE BRITA	2.426,23	0,45%	485,25	20,00%	485,25	20,00%	485,25	20,00%	485,25	20,00%	485,25	20,00%	0,00		2.426,23	100,00%
5	RADIER	68.522,29	12,59%	13.704,46	20,00%	13.704,46	20,00%	13.704,46	20,00%	13.704,46	20,00%	13.704,46	20,00%	0,00		68.522,29	100,00%
6	VIGAS BALDRAME	19.857,45	3,65%	3.971,49	20,00%	3.971,49	20,00%	3.971,49	20,00%	3.971,49	20,00%	3.971,49	20,00%	0,00		19.857,45	100,00%
7	PLACAS PRÉ-MOLDADAS	119.719,31	22,00%	23.943,86	20,00%	23.943,86	20,00%	23.943,86	20,00%	23.943,86	20,00%	23.943,86	20,00%	0,00		119.719,31	100,00%
8	ALVENARIA	310.844,62	57,13%	62.168,92	20,00%	62.168,92	20,00%	62.168,92	20,00%	62.168,92	20,00%	62.168,92	20,00%	0,00		310.844,62	100,00%
Total Parcial R\$				108.821,16	20,00%	108.821,16	20,00%	108.821,16	20,00%	108.821,16	20,00%	108.821,16	20,00%	0,00	0,00%		
Total Geral R\$		544.105,78	100,00%	108.821,16	20,00%	217.642,31	40,00%	326.463,47	60,00%	435.284,62	80,00%	544.105,78	100,00%	544.105,78	100,00%	544.105,78	100,00%



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requirante:	Planejamento / Infra estrutura		
Departamento:	Planejamento		
Responsável pela Demanda:	Wilson Alves de Macedo	Cargo:	Eng. Civil
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3255 8635
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☒ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☒ Concorrência	



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, PR. Tel.: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.	
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade. Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.	
Resultados Pretendidos:	A contratação tem como objetivo principal ampliar a capacidade, por meio da construção de 2 módulos de jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos. Espera-se que a obra seja executada conforme os projetos e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade. Além disso, busca-se a organização e melhor aproveitamento do espaço físico do cemitério, proporcionando um ambiente adequado, respeitoso e funcional para a população. A entrega dos módulos deve ocorrer dentro do prazo estabelecido, cumprindo as condições contratuais e assegurando a satisfação dos munícipes. Por fim, pretende-se que a construção possibilite manutenção facilitada e custos operacionais reduzidos ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos.	
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	Serviços	Valores
	Locação de obra	R\$ 10.271,88
	Fundações	R\$ 11.307,72
	Compactação do solo	R\$ 1.156,28
	Lastro de brita	R\$ 2.426,23
	Radier	R\$ 68.522,29
	Vigas baldrame	R\$ 19.857,45



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
☎ : (043) 3255-8600

	Placas pré-moldadas	R\$ 119.719,31
	Alvenaria	R\$ 310.844,62
Requisitos necessários para a contratação:	A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;	
	1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica - Emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado. - Comprovar a execução de pelo menos uma obra de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação. - Se o atestado for de pessoa física, ela deve constar do quadro técnico da empresa. Detalhes adicionais: - Pode haver somatório de atestados, desde que comprovem a complexidade técnica mínima (mínimo de 105 metros quadrados somados). - Os atestados devem conter: - Prazo contratual, data de início e término; - Local da obra; - Natureza dos serviços (continuado ou não); - Avaliação de desempenho; - Identificação da empresa emitente e do signatário 2. Registro no CREA ou CAU - Prova de registro da empresa e/ou responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3. Atestado de visita técnica - Emitido pelo Município após agendamento com a Secretaria de Planejamento. - Visita é obrigatória, salvo apresentação de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, com responsabilidade pelos custos da proposta sem visita. 4. Declaração de responsabilidade técnica	



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – ☎ : (043) 3255-8600

	- Nomeando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo. - Deve incluir: - Nome, especialidade, número do CREA/CAU, data de registro e assinatura. - Declaração de que o profissional pertence ao quadro técnico da empresa. 5. CAT – Certidão de Acervo Técnico - Emitida pelo CREA ou CAU. - Referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade equivalente ou superior. 6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa - Pode ser feita por: - Registro em carteira de trabalho e ficha de registro; - Contrato de prestação de serviços; - Ata de assembleia ou contrato social (no caso de dirigente ou sócio).		
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O instrumento contratual deverá ser assinado em até 20 dias após a homologação da licitação.		
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 544.105,78		
Dotação:	13534	Recursos:	000
Vigência Contratual:	7 (sete) meses para a vigência		
Fundamentação Legal:	Lei Federal n. o 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.		
Observações:			



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

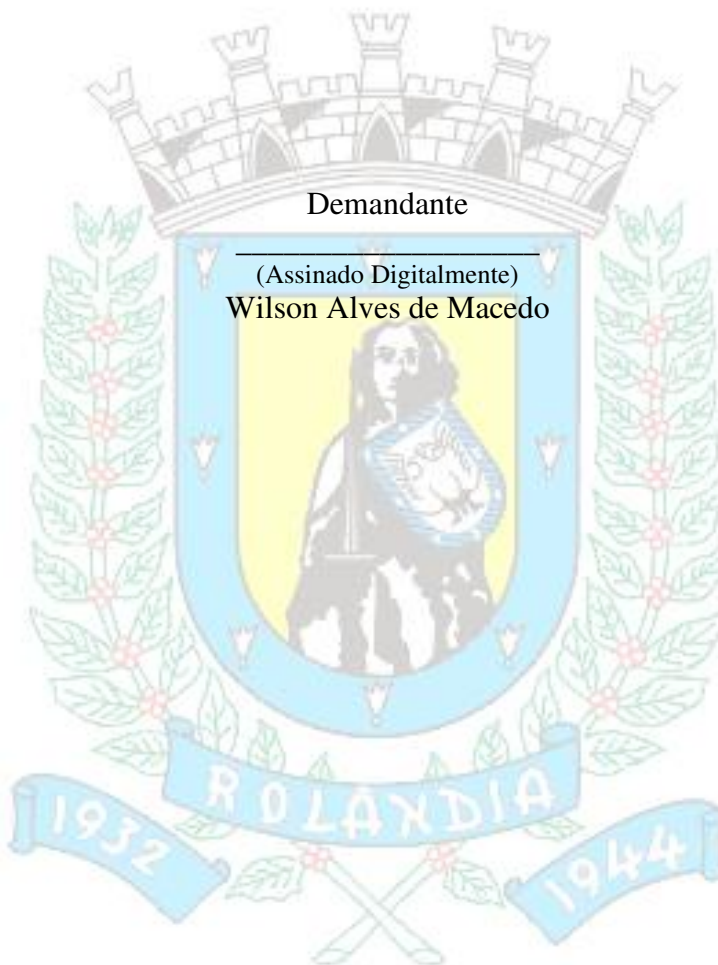
Rolândia - PR, 23 de junho do ano de 2025.

Secretário da Pasta

(Assinado Digitalmente)
Lucinei Aparecido Masson

Demandante

(Assinado Digitalmente)
Wilson Alves de Macedo



Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (043) 3255-8600



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infraestrutura , o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Lucinei Aparecido Masson

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia - PR.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade.

Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.

DO ESCOPO:

As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação **DEVERÃO COMPROVAR** através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, **CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SIMILAR OU MAIOR COMPLEXIDADE**. Sendo permitido a somatória dos atestados.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 M2





Todos os projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos estão sendo encaminhados em via digital para comporem a licitação.

O prazo para execução dos projetos será de **5 (cinco) meses** seguindo cronograma.

Deverão ser apresentadas as respectivas **ARTs/RRTs pagas**.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Com base no objeto da licitação, na modalidade de contratação adotada e nos serviços a serem executados, a descrição detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e unidades de medida, encontra-se especificada na planilha orçamentária anexa, que integra o presente edital para todos os fins.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

A execução de 2 (dois) módulos de jazigos triplos subterrâneos, a serem construídos no Cemitério Parque das Hortênsias.

- 192 compartimentos funerários subterrâneos (96 por módulo).

A estimativa contempla todas as etapas necessárias à perfeita execução da obra, incluindo movimentação de terra, fundações, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, estruturas, tampas, drenagem, acabamento, entre outros serviços correlatos especificados no projeto básico e demais anexos deste edital.

LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 10.271,88
FUNDAÇÕES	R\$ 11.307,72
COMPACTAÇÃO DO SOLO	R\$ 1.156,28
LASTRO DE BRITA	R\$ 2.426,23
RADIER	R\$ 68.522,29
VIGAS BALDRAME	R\$ 19.857,45
PLACAS PRÉ-MOLDADAS	R\$ 119.719,31
ALVENARIA	R\$ 310.844,62

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O Município realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de execução por empreitada por preço global, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

RISCO ASSOCIADO	MACROPROCESSO
-----------------	---------------





Estimar quantidades inadequadas.	Planejamento da Contratação
Ações judiciais contra o edital de contratação.	Planejamento da Contratação
Pedidos de impugnação contra o edital.	Planejamento da Contratação
Atrasar o processo de prorrogação.	Planejamento da Contratação
Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Planejamento da Contratação
Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	Planejamento da Contratação
Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	Planejamento da Contratação
Ausência não programada de recurso.	Planejamento da Contratação
Licitação malsucedida	Seleção do Fornecedor
Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	Seleção do Fornecedor
Licitação deserta.	Seleção do Fornecedor
Atrasar significativamente a celebração do contrato.	Gestão e Fiscalização Contr.
Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	Gestão e Fiscalização Contr.
Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	Gestão e Fiscalização Contr.
Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	Gestão e Fiscalização Contr.
Descontinuar o contrato com a empresa.	Gestão e Fiscalização Contr.
Não prorrogar o contrato.	Gestão e Fiscalização Contr.
Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	Gestão e Fiscalização Contr.
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	Gestão e Fiscalização Contr.
Interromper o fornecimento do serviço.	Gestão e Fiscalização Contr.

b) Categorização





4	Baixo
8	Baixo
4	Baixo
5	Baixo
10	Médio
3	Baixo
10	Médio
4	Baixo
10	Médio
10	Médio
8	Baixo
3	Baixo
3	Baixo
4	Baixo
5	Baixo
10	Médio
5	Baixo
4	Baixo
12	Médio
6	Baixo

c) Prioridade da análise

Nível de Risco		Possíveis Soluções para Mitigar Riscos
4	Baixo	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.
8	Baixo	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
4	Baixo	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
5	Baixo	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
10	Médio	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
3	Baixo	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
10	Médio	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
4	Baixo	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
10	Médio	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
10	Médio	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exigir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
8	Baixo	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.





3	Baixo	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
3	Baixo	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
4	Baixo	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora
5	Baixo	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
10	Médio	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
5	Baixo	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
4	Baixo	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
12	Médio	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
6	Baixo	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do cronograma físico-financeiro

d) Tratamento dos riscos

Através das cláusulas contidas no termo de referência;

- DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO / REGISTRO
- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS
- DO PRAZO
- OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA
- DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
- DAS PENALIDADES
- DO PRAZO DE PAGAMENTO
- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
- DA RESCISÃO
- DA EXECUÇÃO

e) Monitoramento

Os fiscais indicados para o monitoramento deste processo será o Sr. Claudio Alberto Metzger, CPF: 488.925.649-00 e o Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, CPF: 059.506.749-28.

Ficando os mesmos responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida está descrita na planilha orçamentária.

Prazo de entrega/execução: 5 (cinco) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base nos valores da tabela SINAPI, foi elaborada a planilha com a precificação dos itens a serem licitados.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (sessenta) meses.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registo, será utilizada forma de contratação:

Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. Com o objetivo de equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando, assim, um processo justo e competitivo para todos os participantes, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a construção de dois módulos de jazigos triplos subterrâneos no Cemitério Municipal mostra-se viável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental. Do ponto de vista técnico, o projeto apresenta soluções adequadas de fundação, impermeabilização e drenagem, garantindo segurança e durabilidade. Socialmente, responde à crescente demanda por espaços funerários, otimizando a utilização do terreno e reduzindo custos públicos. Economicamente, representa uma alternativa eficiente, com melhor aproveitamento da área disponível e menor custo por compartimento. Ambientalmente, a obra será executada em área já destinada ao uso funerário, com medidas que asseguram o controle sanitário e o manejo adequado de resíduos. Assim, a intervenção é considerada razoável, necessária e plenamente viável para atender ao interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 23 de Junho do ano de 2025.

Equipe técnica:

Claudio Alberto Metzger

Rodrigo Emanuel Rodrigues

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro



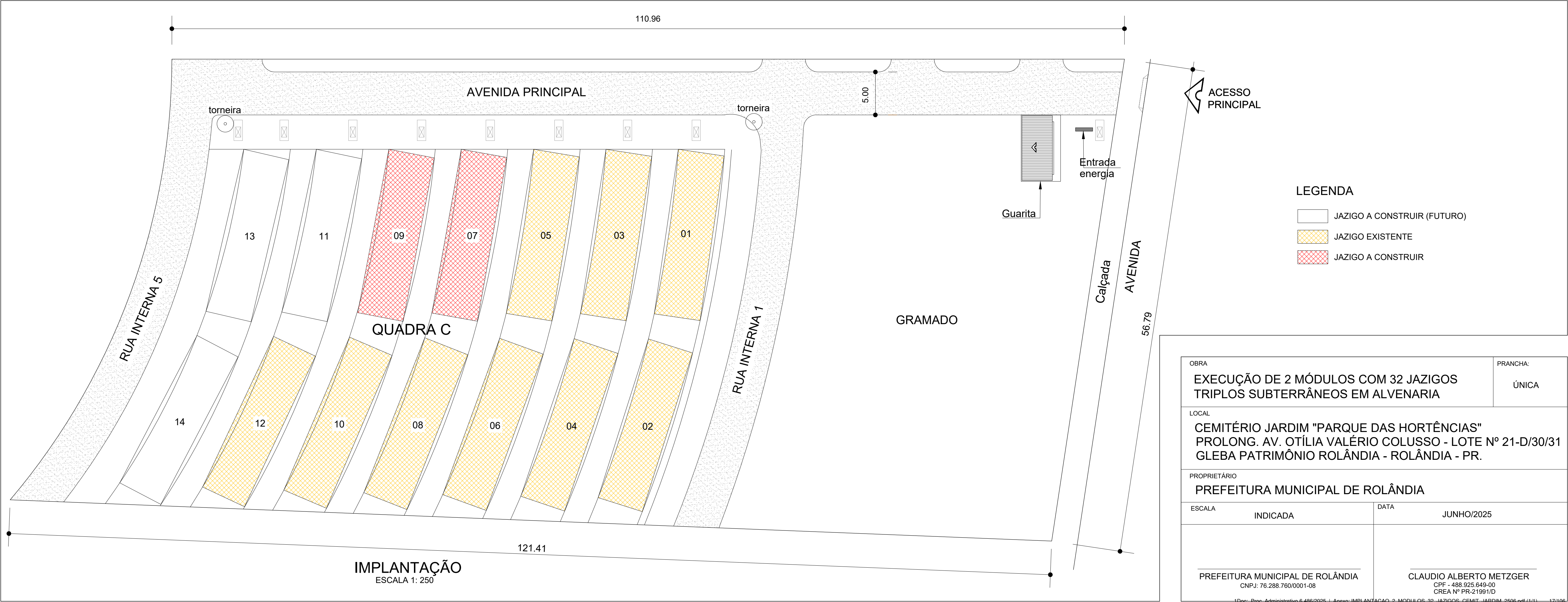
Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



OBRA		PRANCHA:
EXECUÇÃO DE 2 MÓDULOS COM 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS EM ALVENARIA		ÚNICA
LOCAL		
CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNCIAS" PROLONG. AV. OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO - LOTE Nº 21-D/30/31 GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - ROLÂNDIA - PR.		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA		
ESCALA	INDICADA	DATA
		JUNHO/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ: 76.288.760/0001-08		CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF - 488.925.649-00 CREA Nº PR-21991/D



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de 2 Módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos (96 compartimentos para urnas mortuárias cada), a serem construídos no Cemitério Jardim “Parque das Hortências”, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

1. **LOCAÇÃO DE OBRA:** Execução de gabarito de tábuas corridas pontaleteadas, para demarcação dos jazigos, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
2. **FUNDAÇÕES:** Execução de estacas broca de concreto armado, FCK de 20 MPA, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armaduras dos arranques utilizando Aço CA-50, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
3. **COMPACTAÇÃO DO SOLO:** Execução de compactação mecânica do solo sob o radier, utilizando compactador a percussão, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
4. **LASTRO DE BRITA:** Execução de lastro sob o radier, utilizando material granular (brita 1) aplicado sobre solo compactado, espessura de 5 cm., tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
5. **RADIER:** Execução de radier em concreto armado, FCK 30 MPA, espessura de 20 cm., utilizando armadura através de tela soldada Q-283, aço CA-50, $\varnothing$ 6,0mm., positiva e negativa, conforme projeto estrutural. A cura do concreto será realizada de forma correta, molhando sua superfície após a concretagem, garantindo assim suas principais propriedades e a resistência desejada, além de proteger contra o surgimento de possíveis fissuras e trincas, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
6. **VIGAS BALDRAME:** Execução das vigas baldrame em concreto armado, dimensões de projeto, FCK 25 MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita 1), preparo em betoneira, formas de madeira e armadura utilizando aço CA-50 e CA-60, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

- 7. PLACAS (LAJES) PRÉ-MOLDADAS:** Execução de placas pré-moldadas em concreto armado, FCK 25 MPA, dimensões e espessuras de projeto, utilizando armadura através de tela soldada Q-92, aço CA-50 e aço CA-60, conforme projeto estrutural. Formas para moldar as placas, em madeira serrada. A cura do concreto será realizada de forma correta, molhando sua superfície após a concretagem, garantindo assim suas principais propriedades e a resistência desejada, além de proteger contra o surgimento de possíveis fissuras e trincas, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.
- 8. ALVENARIA:** Execução de paredes de alvenaria utilizando blocos cerâmicos maciços, dimensões 5x10x20cm., espessura 20 cm, assentados através de argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante, preparo em betoneira; armadura de reforço e travamento da alvenaria aplicada a cada duas fiadas de blocos cerâmicos, utilizando aço CA-50; chapisco interno e externo, $e=0,05$ cm., utilizando argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), preparo em betoneira e reboco interno e externo, $e=1,5$ cm., utilizando argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

Rolândia, 09 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	4	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ações judiciais contra o edital de contratação.	2	8	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital.	3	4	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atrasar o processo de prorrogação.	4	5	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	5	10	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	6	3	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	7	10	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência não programada de recurso.	8	4	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	9	10	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	10	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exigir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	11	8	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente a celebração do contrato.	12	3	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	13	3	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	14	4	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	15	5	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descontinuar o contrato com a empresa.	16	10	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não prorrogar o contrato.	17	5	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	18	4	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	19	12	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interromper o fornecimento do serviço.	20	6	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do cronograma físico-financeiro
Nível de Risco Processual:			128	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra: CONSTRUÇÃO DE 2 MÓDULOS DE 32 JAZIGOS			BDI	Valor Total (s/ BDI)	Valor Total (c/ BDI)	Ref.
Local: CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNCIAS" - ROLÂNDIA - PR.			24,20%	R\$ 438.088,39	R\$ 544.105,78	SINAPI 04/2025
Obs.:		Data: JUN./2025				

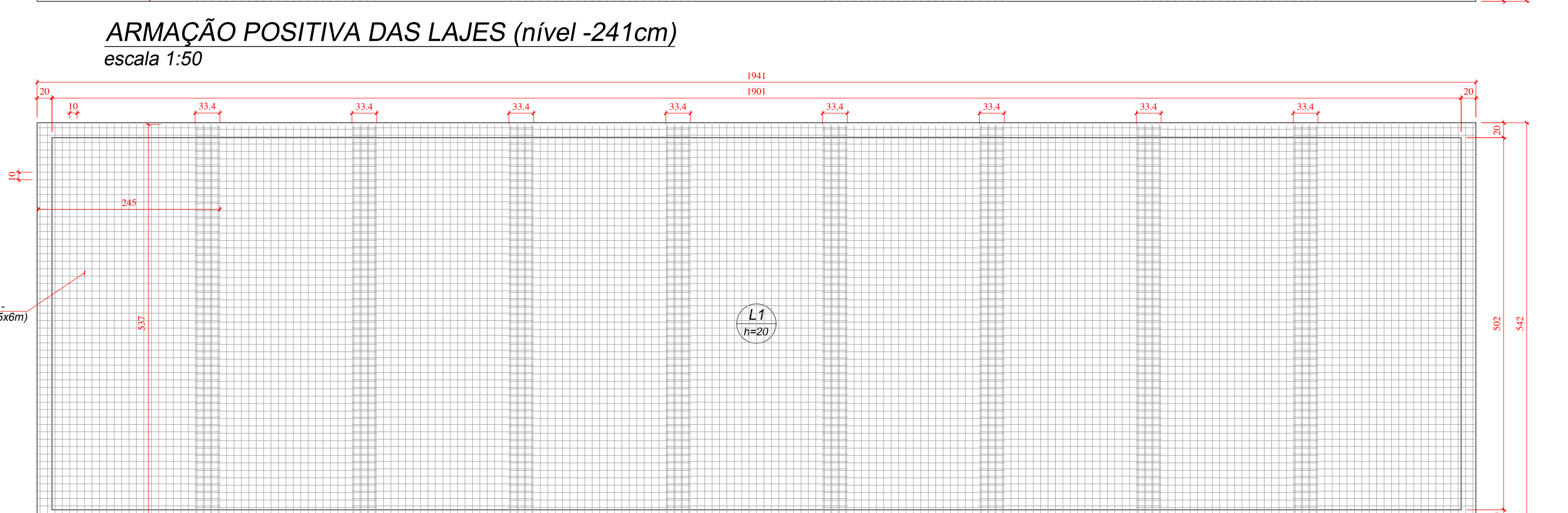
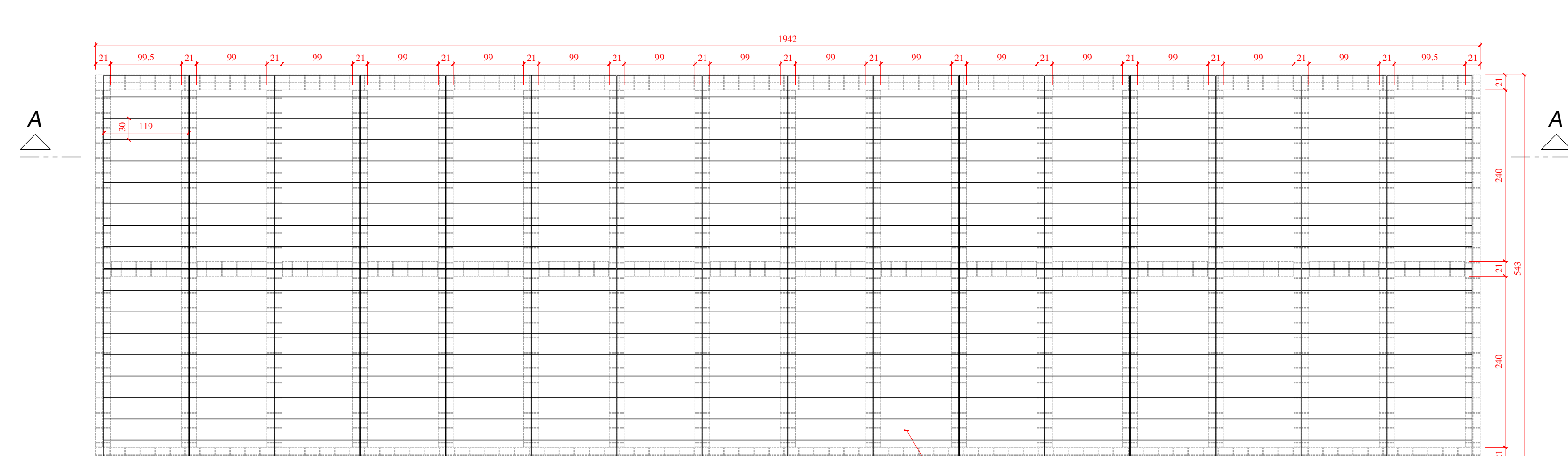
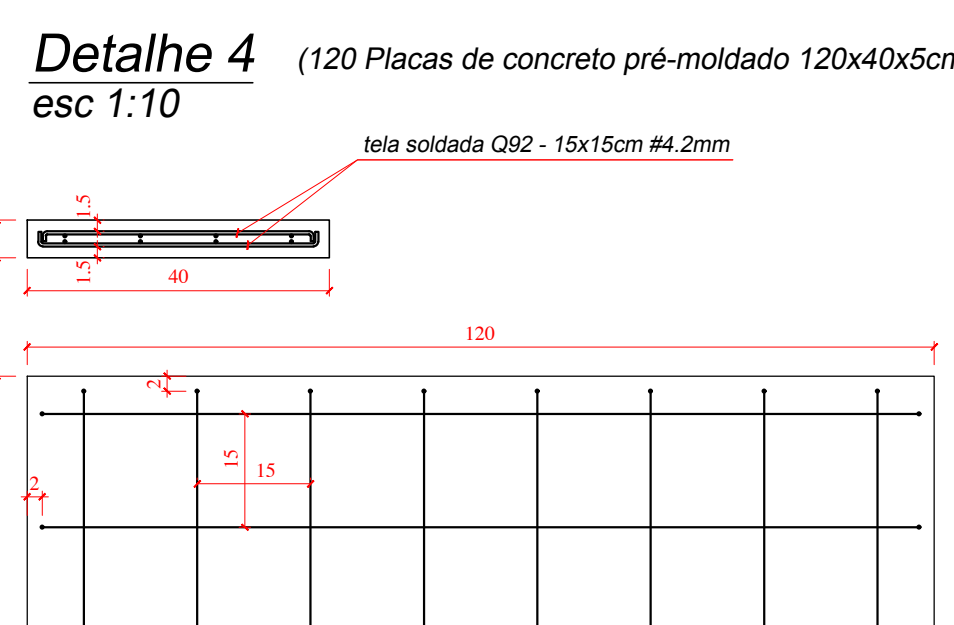
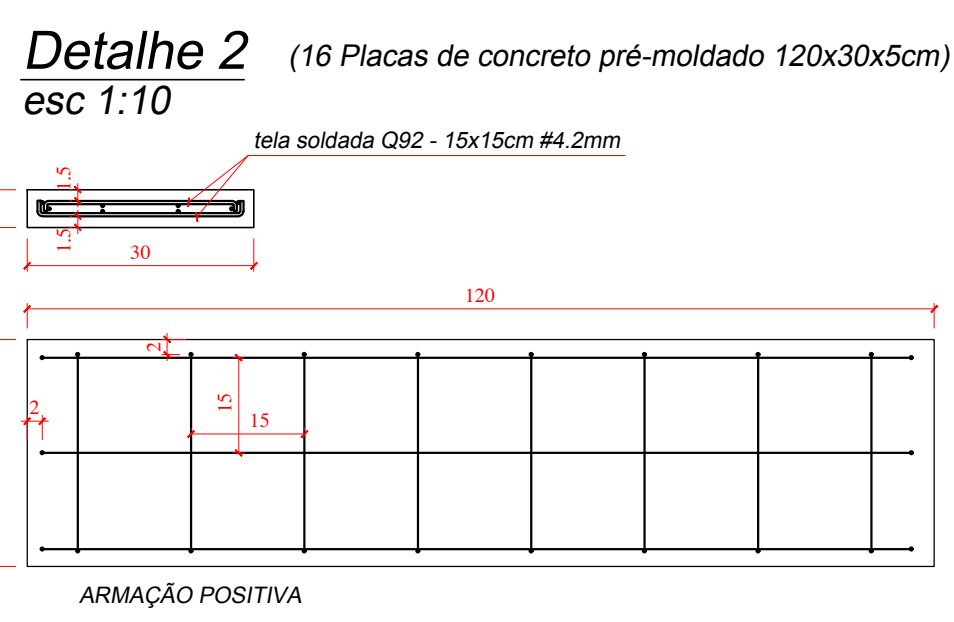
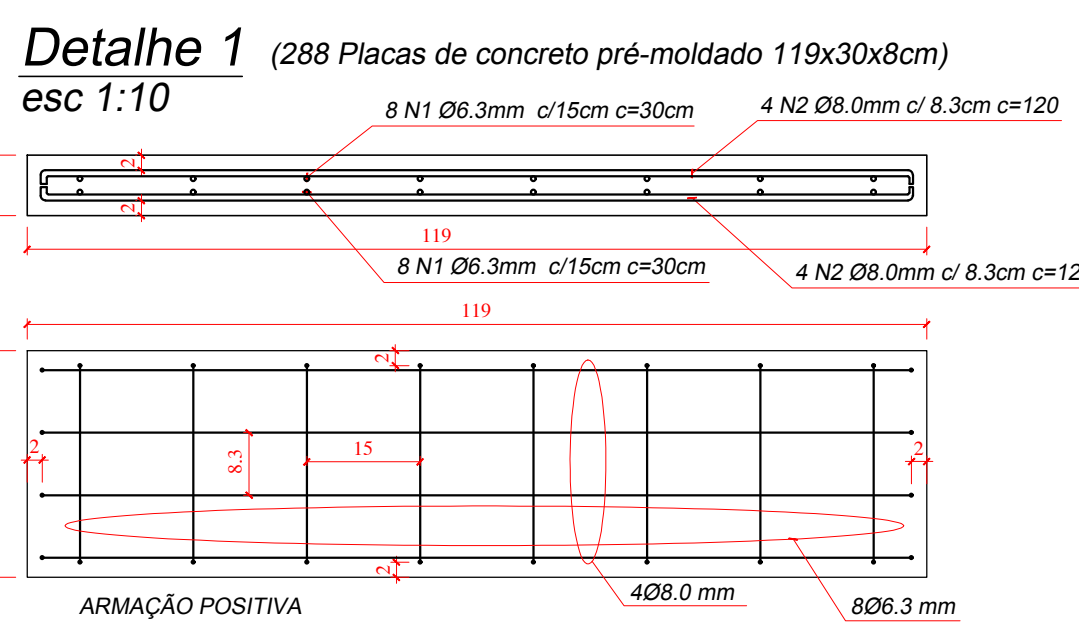
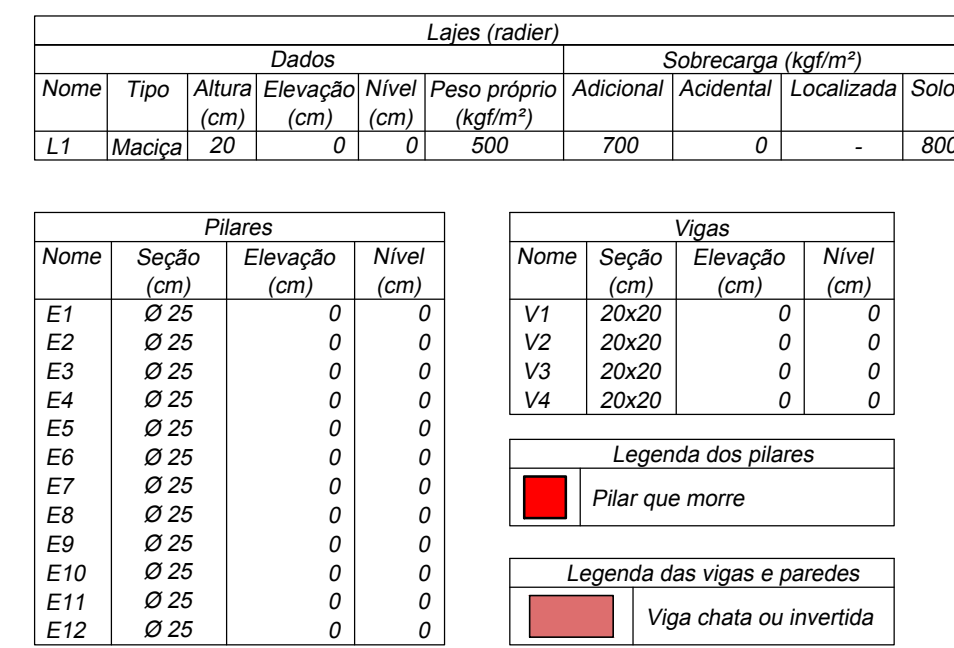
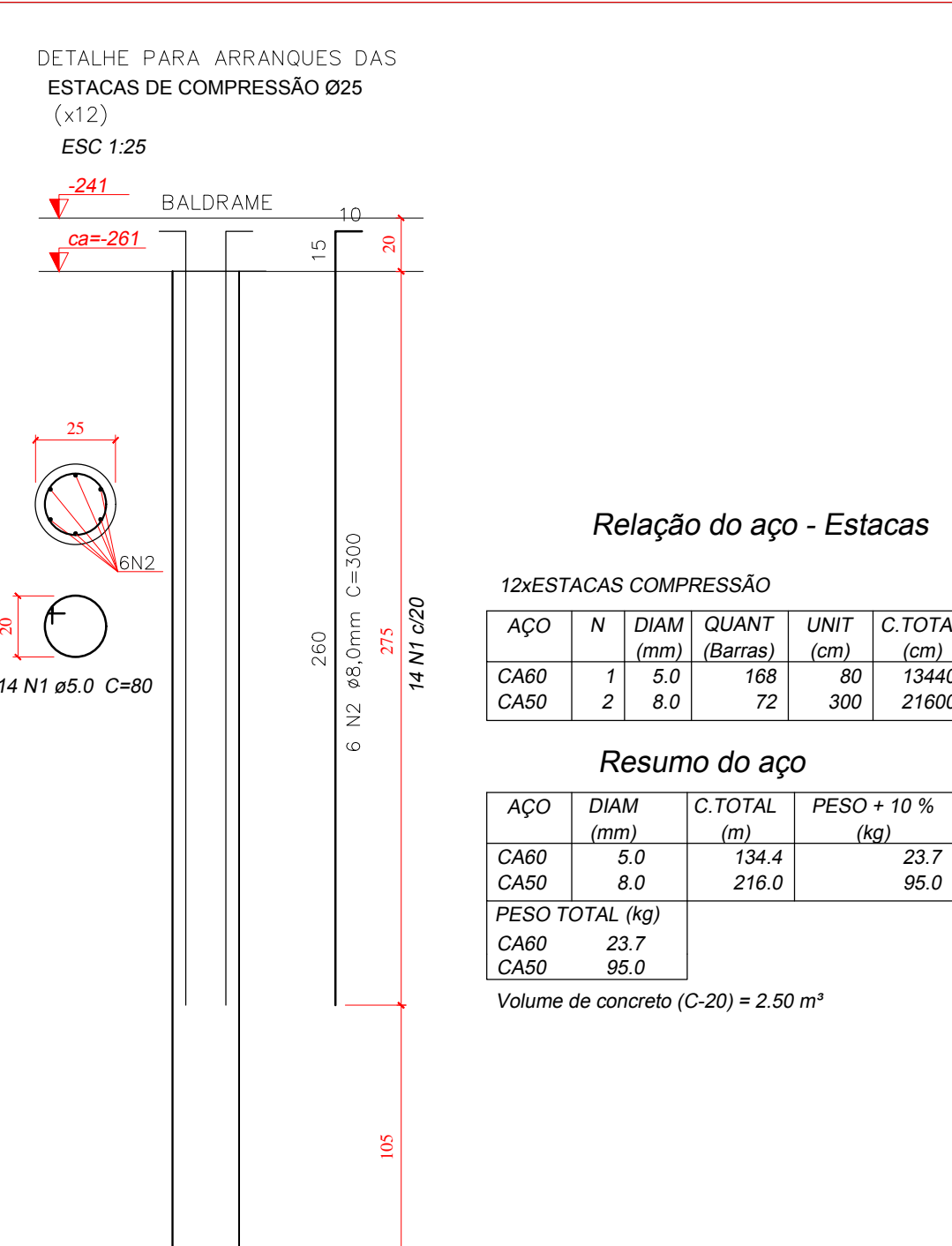
Cód.	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit.(c/BDI)	Preço Serviço	Ref.
1	LOCAÇÃO DE OBRA					10.271,88	
1.1	Locação de obra utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 2,00 m. AF_10/2018	105,45	m2	78,43	97,41	10.271,88	99059
2	FUNDAÇÕES					11.307,72	
2.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	92,00	m.	98,96	122,91	11.307,72	101174
3	COMPACTAÇÃO DO SOLO					1.156,28	
3.1	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. AF_09/2021	211,00	m2	4,41	5,48	1.156,28	97083
4	LASTRO DE BRITA					2.426,23	
4.1	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm. AF_01/2024	10,60	m3	184,29	228,89	2.426,23	96622
5	RADIER					68.522,29	
5.1	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando tela soldada Q-283, aço CA-50 de 6,0 mm. AF_09/2021	2.370,96	kg	13,97	17,35	41.136,16	97093
5.2	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa, espessura de 20 cm. - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	38,26	m3	576,32	715,79	27.386,13	97096
6	VIGAS BALDRAME					19.857,45	
6.1	Formas para vigas baldrame, com madeira serrada, e = 25 mm. AF_09/2020	19,84	m2	209,82	260,60	5.170,30	92270
6.2	Armação de viga baldrame de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5 mm. AF_01/2024	186,40	kg	23,59	29,30	5.461,52	96543
6.3	Armação de viga baldrame de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 8 mm. AF_01/2024	302,40	kg	18,10	22,48	6.797,95	96545
6.4	Concreto em viga baldrame, fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	3,98	m3	491,12	609,97	2.427,68	94965
7	PLACAS (LAJES) PRÉ-MOLDADAS					119.719,31	
7.1	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela soldada Q-92, aço CA-50 de 8,0 mm. AF_06/2022	2.211,80	kg	12,58	15,62	34.548,32	92770
7.2	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela Q-92, aço CA-50 de 6,3 mm. AF_06/2022	691,00	kg	13,75	17,08	11.802,28	92769
7.3	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela Q-92, aço CA-60 de 4,2 mm. AF_06/2022	1.711,08	kg	17,62	21,88	37.438,43	92767
7.4	Concreto em placas pré-moldadas, fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	37,68	m3	491,12	609,97	22.983,67	94965
7.5	Formas para placas pré-moldadas em canteiro de obra, utilizando madeira serrada, espessura de 25 mm. AF_09/2020	49,68	m2	209,82	260,60	12.946,61	92270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra: CONSTRUÇÃO DE 2 MÓDULOS DE 32 JAZIGOS			BDI	Valor Total (s/ BDI)	Valor Total (c/ BDI)	Ref.
Local: CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNCIAS" - ROLÂNDIA - PR.			24,20%	R\$ 438.088,39	R\$ 544.105,78	SINAPI 04/2025
Obs.:		Data: JUN./2025				

Cód.	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit.(c/BDI)	Preço Serviço	Ref.
8	ALVENARIA					310.844,62	
8.1	Armação para travamento de cantos em alvenaria, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm. AF_06/2022	422,00	kg	12,58	15,62	6.591,64	92770
8.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	539,86	m2	310,14	385,19	207.948,67	101159
8.3	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. (paredes externas). AF_10/2022	238,10	m2	8,52	10,58	2.519,10	87894
8.4	Reboco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. (paredes externas). AF_09/2023	238,10	m2	59,83	74,31	17.693,21	98561
8.5	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. (paredes internas). AF_10/2022	896,36	m2	8,52	10,58	9.483,49	87894
8.6	Reboco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. (paredes internas). AF_09/2023	896,36	m2	59,83	74,31	66.608,51	98561
	Total				R\$	544.105,78	



RELACÃO DO AÇO
LAJE MACIÇA (RADIER)

18 feixes soldada Q283 - 10x10 Ø6.0mm (2,45x6m)

Volume de concreto (C-25) = 19,13 m³

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	3456.0	950.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	950.4		

QUANTITATIVO GERAL DE MATERIAIS

- 41200 TUCLOS MACIÇOS (5x10x20)
- 65 BARRAS DE AÇO 5.0mm
- 116 BARRAS DE AÇO 6.3mm
- 280 BARRAS DE AÇO 8.0mm
- 50 KG DE ARAME RECOZIDO 18
- 2 m³ CONCRETO 20MPa (estacas)
- 22 m³ CONCRETO 25MPa (vigas e radier)
- 19 m³ CONCRETO 25MPa (placas pré-moldadas)
- 35 TELA SOLDADA Ø20 - 15x15m #4, 2mm (2,45x6,00m)
- 18 TELA SOLDADA Ø283 - 10x10cm #6, 2mm (2,45x6,00m)
- 50 m TÁBUA DE 20cm (FORMAS)
- 70 SACOS DE CIMENTO
- (ASSENTAMENTO DOS TUCLOS MACIÇOS - TRAÇA 1:3)
- 9 m³ AREIA (ASSENTAMENTO DOS TUCLOS MACIÇOS - TRAÇA 1:3)

- # NOTAS
01. AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA;
02. CONVENÇÃO PARA PLAR:
- ☐ NASCE: ☐ SEQUE: ☐ MORRE;
03. NÍVEL 0,00 m É EQUIVALE AO NÍVEL 0,00 DO PROJETO ARQUITETÔNICO;
04. ☐ INDICA A EXISTÊNCIA DE UMA ESTACA DE COMpressão;
05. ☒ INDICA A EXISTÊNCIA DE UMA ESTACA DE TRACÇÃO;
06. FOI FO CONCRETO: - ESTACAS - 30MPa (SUGESTÃO)
- ELICLOS, PLARIS, VIGAS E LAJE = 25MPa;
07. DIMENSIONAMENTO DA FUNDAÇÃO: TIPO DE ESTACA, QUANTIDADE, CAPACIDADE, PROFUNDIDADE, ESCALAS E ARMAÇÃO; DO PROJETO DE FUNDAMENTOS POR ENGENHEIRO OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DOS SOLOS E FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS.
08. AS FUNDAÇÕES COM CAPACIDADE INICIADAS EM TABELAS SÃO UMA SUGESTÃO, PODENDO SER ATENDIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES GEOTÉCNICAS.

REFERÊNCIA: PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO JAZIGOS COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS	PRANCHA: 01/01
CIMITÉRIO PARQUE DAS HORTÊNCIAS RUA WENCESLAU BRAZ, s/n, Lote 21-0/30/31. CENTRO, ROLÂNDIA - PR.	
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	
DATA ABRIL, 2021	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ nº: 76.285.760/0001-08	PROJETO: FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS CPF = 021.392.269-79

Memorando 1- 10.283/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 10:11:22

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMF - CON, SMF - ORÇ, SMIF-GAB

Solicitação de Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária - 32 Jazigos triplos - Cemitério Jardim Parque das Hortênsias.

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf
Reserva_de_Saldo.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação: 13534

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 57.625,18 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Saldo Reservado: R\$ 544.105,78 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 18 de Junho de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 3232

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de Plan.de Servicos 13534
Dotacao: 154520017.1.024.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	601.730,96
Valor Reservado	R\$	544.105,78
Saldo Atual	R\$	57.625,18

execucao da obra de 2 modulos com 32 jazigos triplo
s subterraneos, a serem implantados no Cemiterio Ja
rdim Parque das Hortensias.

Rolandia, 17.06.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/81D2-98F4-A073-6B3B> e informe o código 81D2-98F4-A073-6B3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81D2-98F4-A073-6B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 18/06/2025 10:28:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 18/06/2025 12:26:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/81D2-98F4-A073-6B3B>

Memorando 1- 10.283/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 10:11:22

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMF - CON, SMF - ORÇ, SMIF-GAB

Solicitação de Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária - 32 Jazigos triplos - Cemitério Jardim Parque das Hortênsias.

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf
Reserva_de_Saldo.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação: 13534

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 57.625,18 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Saldo Reservado: R\$ 544.105,78 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 18 de Junho de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 3232

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de Plan.de Servicos 13534
Dotacao: 154520017.1.024.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	601.730,96
Valor Reservado	R\$	544.105,78
Saldo Atual	R\$	57.625,18

execucao da obra de 2 modulos com 32 jazigos triplo
s subterraneos, a serem implantados no Cemiterio Ja
rdim Parque das Hortensias.

Rolandia, 17.06.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/81D2-98F4-A073-6B3B> e informe o código 81D2-98F4-A073-6B3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81D2-98F4-A073-6B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 18/06/2025 10:28:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 18/06/2025 12:26:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/81D2-98F4-A073-6B3B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.5

1. OBJETO

a) Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.

b) Os fiscais indicados para o acompanhamento do contrato são o Sr. Claudio Alberto Metzger, portador do CPF nº 488.925.649-00, e o Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF nº 059.506.749-28.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação instruída na **IN SEGES/ME nº 01/2019** para a aquisição de:

Obras e Serviços de Engenharia.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto deste edital, que trata da construção de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, caracteriza-se como **obra de engenharia**, Pois a execução envolve serviços técnicos, como escavação, alvenaria, impermeabilização e drenagem. Tais atividades exigem acompanhamento de profissional habilitado, com emissão de ART. Além disso, demandam observância de normas técnicas específicas. Portanto, trata-se inequivocamente de obra de engenharia.

2.4. Documentos de qualificação técnica

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto desta licitação, se o atestado for de pessoa física a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro de profissionais da empresa.

a.1) Serão aceitos somatórios de atestados, desde que os mesmos contemplem a similaridade do objeto total ou que somados atendam tal complexidade técnica, devendo ter no mínimo 105 M2 na soma dos atestados.

a.2) Os atestados devem conter:

- I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- II. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- III. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- IV. Caracterização do bom desempenho do licitante;
- V. Outros dados característicos se houver;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VI. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até a véspera da abertura desta licitação.

c.1) A proponente que não tiver interesse em realizar a visita técnica para elaborar seus custos e planilha de preços, poderá responsabilizar-se por sua conta e risco através do termos que substituirá o atestado de visita conforme modelo a ser preenchido abaixo:

c.2) Caso a proponente faça a visita o documento acima não precisará ser apresentado, sendo substituído pelo atestado de visita emitido pelo Município.

d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

e) a declaração, acima exigida na letra "d", deverá(ão) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto da licitação;

f) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

1.1. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 m ²





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade. Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares que originaram este termo, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 10.271,88
FUNDAÇÕES	R\$ 11.307,72
COMPACTAÇÃO DO SOLO	R\$ 1.156,28
LASTRO DE BRITA	R\$ 2.426,23
RADIER	R\$ 68.522,29
VIGAS BALDRAME	R\$ 19.857,45
PLACAS PRÉ-MOLDADAS	R\$ 119.719,31
ALVENARIA	R\$ 310.844,62
Total	R\$ 544.105,78

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (Sessenta) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 18, inciso I, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 5 (cinco) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

5.2. O local da execução da obra será o Cemitério Jardim Parque das Hortênsias, localizado no prolongamento da Rua Wenceslau Bras, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr., onde deverão ser construídos 2 (dois) módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos deste edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
4.4.90.51	13534	17	01

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto lícitado.

9. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 14 (quatorze) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

- Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
- As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
- No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
- A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
- Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
- Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato ou ata de registro de preços, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.
- e. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.
- f. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:
- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
 - II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.
- g. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
 - II) Danos resultantes da infração;
 - III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
 - IV) Reincidência;
 - V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.
- h. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- j. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 10.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 10.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

- 10.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 11.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 11.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 11.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 11.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 11.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 11.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

14. DA PRORROGAÇÃO

1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
2. A prorrogação estará condicionada:
 - a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1. **Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.**
4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
7. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

15. DA RESCISÃO

15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.4. As controvérsias decorrentes da execução do instrumento contratual que não puderem ser resolvidas administrativamente poderão ser solucionadas por meio da Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal ou pelas vias judiciais competentes, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Será assegurada, sempre que vantajoso, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, podendo a Administração estabelecer margem de preferência para bens ou serviços produzidos por MPEs locais ou regionais, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e art. 47 da LC nº 123/2006.
- 16.6. Nos termos do art. 42, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 16.7. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 23 de Junho do ano de 2025.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Wilson Alves de Macedo

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson



Proc. Administrativo 1- 6.486/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/06/2025 às 09:27:04

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 6.486/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 25/06/2025 às 16:13:57

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Concorrencia_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Documentos_de_Habilitacao_Concorrencia.docx

Anexo_II_Modelo_de_Proposta_OK.docx

Anexo_IV_minuta_do_contrato.doc

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Pasta_tecnica.zip

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 25/06/2025 às 16:16:51

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

Solicitamos a verificação da necessidade da exigência da Declaração de relação dos compromissos assumidos, conforme Anexo III.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2025 às 12:00:57

Prezada,

Foram realizadas as devidas correções, encaminhando, em anexo, os documentos atualizados, todos em conformidade com o Anexo III

A Declaração da Relação dos Compromissos Assumidos será exigida como parte integrante da documentação de habilitação econômico-financeira.

—

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.doc

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar.docx

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Termo_de_referencia.docx

Termo_de_referencia.pdf



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requirante:	Planejamento / Infra estrutura		
Departamento:	Planejamento		
Responsável pela Demanda:	Wilson Alves de Macedo	Cargo:	Eng. Civil
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3255 8635
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☒ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☒ Concorrência	



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, PR – Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.	
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade. Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.	
Resultados Pretendidos:	A contratação tem como objetivo principal ampliar a capacidade, por meio da construção de 2 módulos de jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos. Espera-se que a obra seja executada conforme os projetos e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade. Além disso, busca-se a organização e melhor aproveitamento do espaço físico do cemitério, proporcionando um ambiente adequado, respeitoso e funcional para a população. A entrega dos módulos deve ocorrer dentro do prazo estabelecido, cumprindo as condições contratuais e assegurando a satisfação dos munícipes. Por fim, pretende-se que a construção possibilite manutenção facilitada e custos operacionais reduzidos ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos.	
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	Serviços	Valores
	Locação de obra	R\$ 10.271,88
	Fundações	R\$ 11.307,72
	Compactação do solo	R\$ 1.156,28
	Lastro de brita	R\$ 2.426,23
	Radier	R\$ 68.522,29
	Vigas baldrame	R\$ 19.857,45



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
☎ : (043) 3255-8600

	Placas pré-moldadas	R\$ 119.719,31	
	Alvenaria	R\$ 310.844,62	
Requisitos necessários para a contratação:	A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;		
	Índices financeiros, a proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujo valores limites são os a seguir estabelecidos:		
	(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
	1	1	1
	A(s) empresa(s), que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.		
	Será exigido a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.		
	1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica		
	- Emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado. - Comprovar a execução de pelo menos uma obra de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação. - Se o atestado for de pessoa física, ela deve constar do quadro técnico da empresa.		
	Detalhes adicionais:		
	- Pode haver somatório de atestados, desde que comprovem a complexidade técnica mínima (mínimo de 105 metros quadrados somados). - Os atestados devem conter: - Prazo contratual, data de início e término; - Local da obra; - Natureza dos serviços (continuado ou não); - Avaliação de desempenho; - Identificação da empresa emitente e do		



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

signatário

2. Registro no CREA ou CAU

- Prova de registro da empresa e/ou responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3. Atestado de visita técnica

- Emitido pelo Município após agendamento com a Secretaria de Planejamento.
- Visita é obrigatória, salvo apresentação de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, com responsabilidade pelos custos da proposta sem visita.

4. Declaração de responsabilidade técnica

- Nomeando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo.
- Deve incluir:
 - Nome, especialidade, número do CREA/CAU, data de registro e assinatura.
 - Declaração de que o profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

5. CAO – Certidão de Acervo Operacional

- Emitida pelo CREA ou CAU.
- Referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade equivalente ou superior.

6. CAT – Certidão de Acervo Técnico

- Emitida pelo CREA ou CAU.
- Referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade equivalente ou superior.

7. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa

- Pode ser feita por:
 - Registro em carteira de trabalho e ficha de registro;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Ata de assembleia ou contrato social (no caso de



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (043) 3255-8600

	dirigente ou sócio).		
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O instrumento contratual deverá ser assinado em até 20 dias após a homologação da licitação.		
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 544.105,78		
Dotação:	13534	Recursos:	000
Vigência Contratual:	7 (sete) meses para a vigência		
Fundamentação Legal:	Lei Federal n. o 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.		
Observações:			

Rolândia - PR, 26 de junho do ano de 2025.

Secretário da Pasta

(Assinado Digitalmente)
Lucinei Aparecido Masson

Demandante

(Assinado Digitalmente)
Wilson Alves de Macedo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infraestrutura , o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Lucinei Aparecido Masson

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia - PR.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade.

Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.

DO ESCOPO:

As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação **DEVERÃO COMPROVAR** através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, **CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SIMILAR OU MAIOR COMPLEXIDADE**. Sendo permitido a somatória dos atestados.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 M2





Todos os projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos estão sendo encaminhados em via digital para comporem a licitação.

O prazo para execução dos projetos será de **5 (cinco) meses** seguindo cronograma.

Deverão ser apresentadas as respectivas **ARTs/RRTs pagas**.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Com base no objeto da licitação, na modalidade de contratação adotada e nos serviços a serem executados, a descrição detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e unidades de medida, encontra-se especificada na planilha orçamentária anexa, que integra o presente edital para todos os fins.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

A execução de 2 (dois) módulos de jazigos triplos subterrâneos, a serem construídos no Cemitério Parque das Hortênsias.

- 192 compartimentos funerários subterrâneos (96 por módulo).

A estimativa contempla todas as etapas necessárias à perfeita execução da obra, incluindo movimentação de terra, fundações, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, estruturas, tampas, drenagem, acabamento, entre outros serviços correlatos especificados no projeto básico e demais anexos deste edital.

LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 10.271,88
FUNDAÇÕES	R\$ 11.307,72
COMPACTAÇÃO DO SOLO	R\$ 1.156,28
LASTRO DE BRITA	R\$ 2.426,23
RADIER	R\$ 68.522,29
VIGAS BALDRAME	R\$ 19.857,45
PLACAS PRÉ-MOLDADAS	R\$ 119.719,31
ALVENARIA	R\$ 310.844,62

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O Município realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de execução por empreitada por preço global, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

RISCO ASSOCIADO	MACROPROCESSO
-----------------	---------------





Estimar quantidades inadequadas.	Planejamento da Contratação
Ações judiciais contra o edital de contratação.	Planejamento da Contratação
Pedidos de impugnação contra o edital.	Planejamento da Contratação
Atrasar o processo de prorrogação.	Planejamento da Contratação
Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Planejamento da Contratação
Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	Planejamento da Contratação
Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	Planejamento da Contratação
Ausência não programada de recurso.	Planejamento da Contratação
Licitação malsucedida	Seleção do Fornecedor
Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	Seleção do Fornecedor
Licitação deserta.	Seleção do Fornecedor
Atrasar significativamente a celebração do contrato.	Gestão e Fiscalização Contr.
Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	Gestão e Fiscalização Contr.
Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	Gestão e Fiscalização Contr.
Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	Gestão e Fiscalização Contr.
Descontinuar o contrato com a empresa.	Gestão e Fiscalização Contr.
Não prorrogar o contrato.	Gestão e Fiscalização Contr.
Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	Gestão e Fiscalização Contr.
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	Gestão e Fiscalização Contr.
Interromper o fornecimento do serviço.	Gestão e Fiscalização Contr.

b) Categorização





4	Baixo
8	Baixo
4	Baixo
5	Baixo
10	Médio
3	Baixo
10	Médio
4	Baixo
10	Médio
10	Médio
8	Baixo
3	Baixo
3	Baixo
4	Baixo
5	Baixo
10	Médio
5	Baixo
4	Baixo
12	Médio
6	Baixo

c) Prioridade da análise

Nível de Risco		Possíveis Soluções para Mitigar Riscos
4	Baixo	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.
8	Baixo	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
4	Baixo	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
5	Baixo	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
10	Médio	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
3	Baixo	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
10	Médio	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
4	Baixo	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
10	Médio	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
10	Médio	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exigir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
8	Baixo	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.





3	Baixo	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
3	Baixo	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
4	Baixo	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora
5	Baixo	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
10	Médio	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
5	Baixo	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
4	Baixo	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
12	Médio	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
6	Baixo	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do cronograma físico-financeiro

d) Tratamento dos riscos

Através das cláusulas contidas no termo de referência;

- DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO / REGISTRO
- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS
- DO PRAZO
- OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
- DAS PENALIDADES
- DO PRAZO DE PAGAMENTO
- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
- DA RESCISÃO
- DA EXECUÇÃO

e) Monitoramento

Os fiscais indicados para o monitoramento deste processo será o Sr. Claudio Alberto Metzger, CPF: 488.925.649-00 e o Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, CPF: 059.506.749-28.

Ficando os mesmos responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida está descrita na planilha orçamentária.

Prazo de entrega/execução: 5 (cinco) meses.





DA PRECIFICAÇÃO:

Com base nos valores da tabela SINAPI, foi elaborada a planilha com a precificação dos itens a serem licitados.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (sessenta) meses.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. Com o objetivo de equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando, assim, um processo justo e competitivo para todos os participantes, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;

Índices financeiros, a proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujo valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Será exigido a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a construção de dois módulos de jazigos triplos subterrâneos no Cemitério Municipal mostra-se viável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental. Do ponto de vista técnico, o projeto apresenta soluções adequadas de fundação, impermeabilização e drenagem, garantindo segurança e durabilidade. Socialmente, responde à crescente demanda por espaços funerários, otimizando a utilização do terreno e reduzindo custos públicos. Economicamente, representa uma alternativa eficiente, com melhor aproveitamento da área disponível e menor custo





por compartimento. Ambientalmente, a obra será executada em área já destinada ao uso funerário, com medidas que asseguram o controle sanitário e o manejo adequado de resíduos. Assim, a intervenção é considerada razoável, necessária e plenamente viável para atender ao interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 26 de Junho do ano de 2025.

Equipe técnica:

Claudio Alberto Metzger

Rodrigo Emanuel Rodrigues

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.5

1. OBJETO

a) Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.

b) Os fiscais indicados para o acompanhamento do contrato são o Sr. Claudio Alberto Metzger, portador do CPF nº 488.925.649-00, e o Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF nº 059.506.749-28.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação instruída na **IN SEGES/ME nº 01/2019** para a aquisição de:

Obras e Serviços de Engenharia.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto deste edital, que trata da construção de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, caracteriza-se como **obra de engenharia**, Pois a execução envolve serviços técnicos, como escavação, alvenaria, impermeabilização e drenagem. Tais atividades exigem acompanhamento de profissional habilitado, com emissão de ART. Além disso, demandam observância de normas técnicas específicas. Portanto, trata-se inequivocamente de obra de engenharia.

2.4. Documentos de qualificação técnica

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto desta licitação, se o atestado for de pessoa física a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro de profissionais da empresa.

a.1) Serão aceitos somatórios de atestados, desde que os mesmos contemplem a similaridade do objeto total ou que somados atendam tal complexidade técnica, devendo ter no mínimo 105 M2 na soma dos atestados.

a.2) Os atestados devem conter:

- I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- II. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- III. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- IV. Caracterização do bom desempenho do licitante;
- V. Outros dados característicos se houver;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VI. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA/CAU competente, que comprove a execução de serviços ou obras de características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

d) atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até a véspera da abertura desta licitação.

c.1) A proponente que não tiver interesse em realizar a visita técnica para elaborar seus custos e planilha de preços, poderá responsabilizar-se por sua conta e risco através do termos que substituirá o atestado de visita conforme modelo a ser preenchido abaixo:

c.2) Caso a proponente faça a visita o documento acima não precisará ser apresentado, sendo substituído pelo atestado de visita emitido pelo Município.

d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

e) a declaração, acima exigida na letra “d”, deverá(ão) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto da licitação;

f) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

1.1. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 m²
--	--------

3. DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO / REGISTRO

A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;

Índices financeiros, a proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujo valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Será exigido a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

- 4.1. A contratação de empresa de engenharia para a execução de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade. Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares que originaram este termo, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 10.271,88
FUNDAÇÕES	R\$ 11.307,72
COMPACTAÇÃO DO SOLO	R\$ 1.156,28
LASTRO DE BRITA	R\$ 2.426,23
RADIER	R\$ 68.522,29
VIGAS BALDRAME	R\$ 19.857,45
PLACAS PRÉ-MOLDADAS	R\$ 119.719,31
ALVENARIA	R\$ 310.844,62
Total	R\$ 544.105,78

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (Sessenta) meses.

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 18, inciso I, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 5 (cinco) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- 7.2. O local da execução da obra será o Cemitério Jardim Parque das Hortênsias, localizado no prolongamento da Rua Wenceslau Bras, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr., onde deverão ser construídos 2 (dois) módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos deste edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
4.4.90.51	13534	17	01

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 14 (quatorze) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
- As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
- No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
- A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
- Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
- Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- V) Não manter a proposta;
 - VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
 - VII) Comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII) Cometer fraude fiscal.
- c. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
 - II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
 - III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
 - IV) No contexto de licitações e contratos:
 - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
 - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
 - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
 - IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
 - IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
 - IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
 - IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
 - V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.
- d. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato ou ata de registro de preços, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.
- e. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.
- f. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:
- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
 - II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.
- g. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
 - II) Danos resultantes da infração;
 - III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
 - IV) Reincidência;
 - V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.
- h. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- j. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

17. DA PRORROGAÇÃO

1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
2. A prorrogação estará condicionada:
 - a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1. **Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.**
4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

18. DA RESCISÃO

18.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.4. As controvérsias decorrentes da execução do instrumento contratual que não puderem ser resolvidas administrativamente poderão ser solucionadas por meio da Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal ou pelas vias judiciais competentes, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Será assegurada, sempre que vantajoso, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, podendo a Administração estabelecer margem de preferência para bens ou serviços produzidos por MPes locais ou regionais, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e art. 47 da LC nº 123/2006.

19.6. Nos termos do art. 42, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

19.7. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 26 de Junho do ano de 2025.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Wilson Alves de Macedo

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson



Proc. Administrativo 5- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 26/06/2025 às 12:58:27

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 6.486/2025

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 04/07/2025 às 16:25:45

Prezado

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Parecer_concorrenca_cemiterio_jardim.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	04/07/2025 16:26:06	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A9B-80C7-B2A7-F6B8**



MUNICÍPIO DEROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria – geral do Município

Rolândia 04 de julho de 2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6486/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha de Serviços, Dotação Orçamentária, Termo de Abertura e Autuação, Minuta de Contrato, Planilha matriz de riscos, Termo de referência, Autorização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor

F
I

preço e satisfizer todas as exigências do edital”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei 14133/2021 e artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023 tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório.

1.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso

F
I

XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:

XXXVIII-concorrência:modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;(G.N)

Logo, mostra-se possível a contratação em análise, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,por meio de especificações,o que de fato se observa na modalidade escolhida.

1.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

A Lei 14.133/2021, dispõe no art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art.18.Afase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado,e com as leis orçamentárias,bem como abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I -a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II -a definiçãodo objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,anteprojeto,projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III -a definição das condições de execução e pagamento,das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

F
I

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o

que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

1.3.DAANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado

F
I

para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021 .

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatou-se que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

2. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

F
I

Percebemos que a Nova Lei trata de norma geral aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevemos aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. O Primeiro está contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação emanando do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já o segundo, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seu aditamento deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entendemos que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos

F
I

documentos elaborados na fase preparatória que por ventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observou-se ofensas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É, em síntese, o parecer. Salvo melhor juízo.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Procuradora do Município
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 7- 6.486/2025

De: Claudio M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 12:15:10

Para fins de complementação de documentos a viabilizar o processo licitatório, estamos encaminhando a ART-CREA relativa ao projeto e orçamento da construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias.

—

Claudio Alberto Metzger
engenheiro civil

Anexos:

ART_PROJETO_E_ORCAMENTO_2_JAZIGOS_2507_PG.pdf



1. Responsável Técnico

CLAUDIO ALBERTO METZGER

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1700905236**

Carteira: **PR-21991/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

CNPJ: **76.288.760/0001-08**

AV PRESIDENTE BERNARDES, 809

CENTRO - ROLÂNDIA/PR 86600-067

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/07/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PROLONGAMENTO DA AVENIDA OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO, SN

LOTE 21-D/30/31 GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - ROLÂNDIA/PR 86605-642

Data de Início: 04/07/2025

Previsão de término: 04/08/2025

Coordenadas Geográficas: -23,307673 x -51,377026

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

CNPJ: **76.288.760/0001-08**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

64,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

2 MÓDULOS C/ 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERR. CADA, 96 URNAS MORTUÁRIAS - CEMIT. JARDIM PQ. DAS HORTÊNCIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO ALBERTO METZGER, registro Crea-PR PR-21991/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/07/2025 e hora 13h37.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - CNPJ: 76.288.760/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 04/07/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/07/2025 às 15:41:58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6486/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 9- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/07/2025 às 16:37:53

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/261>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_CC19.zip

Aviso_CC19.pdf

Edital_CC19.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurilio Puliquesi	07/07/2025 16:42:15	1Doc	MAURILIO PULIQUESI CPF 747.XXX.XXX-49
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	07/07/2025 17:02:44	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DCD-E4C8-9032-A031**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - PMR.
PROCESSO Nº 143/2025.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia - PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 150 dias.

Valor máximo total R\$: 544.105,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - PMR.
Processo nº 143/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, com as alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 019/2025 -PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Não haverá inversão de fases referida no Art. 17, § 1 da lei 14.133/21. Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13:00 Horas do dia 23/07/2025. Início da sessão: Às 13:30 Horas do dia 23/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. <i>Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia - PR.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 544.105,78 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinco reais e setenta e oito centavos).
3 SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 3.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR, sendo que a plataforma atende aos requisitos legais de rastreabilidade, integridade e publicidade. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3 Toda documentação e a proposta DEVERÁ ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação bem como cadastro reserva dos próximos proponentes em caso de desclassificação posterior dos primeiros colocados, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.3.1 Em caso de falhas formais ou omissões sanáveis, poderá a Administração realizar diligência para complementar as informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. Não será utilizada a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 96, pois a mesma regula apenas a esfera federal, não havendo obrigatoriedade de adesão municipal.

3.6. A nova lei de licitações exige que a Administração Pública conduza os processos com eficiência e celeridade (art. 12, VI). Nesse contexto, a exigência de cadastro prévio da documentação é razoável, pois a legislação prioriza documentos digitais, geralmente acessíveis online ou já disponíveis para os licitantes, muitos dos quais não requerem atualização.

3.7. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui acesso a esta parte da plataforma.

4. Prazo para Complementação de Documentos

4.1. Caso a Administração identifique a necessidade de complementação de informações ou documentos para comprovar uma condição pré-existente relacionada aos documentos já apresentados, será concedido um prazo de até 2 (duas) horas para sua apresentação. Podendo ser **prorrogado conforme a complexidade da documentação e a critério do Agente de Contratação**, desde que devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver impedimento legal ou justificativa fundamentada para a desclassificação imediata. Assim que a documentação for anexada, o certame terá continuidade, sendo responsabilidade exclusiva das proponentes acompanhar seu andamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou de problemas técnicos no sistema.

5. Consequências da Não Apresentação da Documentação

5.1. O licitante que não apresentar a documentação exigida até o prazo estabelecido será automaticamente INABILITADO do certame, sendo convocado o segundo colocado para apresentação dos documentos e prosseguimento da licitação, segundo as mesmas regras. Havendo a inabilitação de todos os proponentes, fica facultado ao agente de contratação a decisão de diligência para que todos os proponentes possam incluir as pendências, dentro do prazo estipulado no item 2, e assim garantir que o certame não seja frustrado.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR, ou ainda através da própria plataforma de licitações eletrônicas do Compras BR, podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou ainda através da própria plataforma de licitações do sistema Compras BR, podendo ainda ser encaminhado também no e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.2.1 A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser protocoladas, até o prazo limite, por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro. Podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução da concorrência, sendo necessária a devida solicitação mediante Protocolo através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

4.5 DA VISITA TÉCNICA:

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser feita e agendada na Secretari de Planejamento pelo telefone (43)3255-8607/8625/8633/8635/8670 até o dia anterior ao da abertura da Concorrência.

Devendo ser juntada a documentação a declaração de visita técnica, ou de renúncia a visita técnica, conforme Anexo III – Documentos de Habilitação.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da CONCORRÊNCIA e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações posteriores.

Nos termos do **art. 42, §1º, da LC 123/2006**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal às ME/EPP.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Agente de contratação autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para a concorrência eletrônica é **Global**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 75% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato/Ata de Registro(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido em Contrato.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Contrato/Ata de Registro;
- Anexo V – Pasta Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Agente de contratação/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “e”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O agente de contratação/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do agente de contratação/agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, quando for se tratar de aquisição, sendo dispensada marca quando da prestação de serviços. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. O Município não se responsabilizará por eventuais cadastros que tenham sido feitos de forma errônea pelo proponente.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Agente de contratação/Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;





- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O agente de contratação/agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas, quando habilitado para o mesmo caso contrário a melhor proposta ofertada será a vencedora.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do agente de contratação/agente de contratação.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação/agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o agente de contratação/agente de contratação, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais da concorrência, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação/agente de contratação, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o agente de contratação/ agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o agente de contratação/agente de contratação declarará o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- r. No caso de desconexão do agente de contratação/agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o agente de contratação/agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
- t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
- u. Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 17, §5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote/Global, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado **sorteio** para definir a ordem de preferência, conforme art. 44, §2º, da LC 123/06.
- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br, ou pelo endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
- b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR, ou ainda através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067, A/C do Departamento de Licitações.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo agente de contratação/ agente de contratação.

i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo agente de contratação/ agente de contratação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo agente de contratação/ agente de contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu





objeto for dividido em lotes.

- d. Ficará a cargo dos fiscais de contrato a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- e. A divulgação pública do extrato do instrumento contratual será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.
- f. O licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato/Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

As penalidades previstas serão aplicadas **de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e gravidade da infração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na lei 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. As penalidades previstas serão **aplicadas de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado ao agente de contratação/agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação/agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O agente de contratação/agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. O agente de contratação/agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável. A exigência de apresentação de documentos originais ou autenticados ocorrerá exclusivamente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, conforme art. 17, §5º, da referida lei. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.
- k. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.
- l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Agente de contratação/ agente de contratação.
- m. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 07 de julho do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

Proc. Administrativo 10- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 17:23:19

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110174_2025_07_07_599449fc4fe64925e2f383f0f9e9c0be.pdf

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1AD146EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 019/2025 – PMR. PROCESSO Nº 143/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 150 dias.

Valor máximo total R\$: 544.105,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6C9CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/2025 – PMR. PROCESSO Nº 141/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 81.649,52.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F916ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/2025 – PMR. PROCESSO Nº 142/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 232.499,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:845BEA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
085/2025 – PMR. PROCESSO Nº 145/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 66.507,50.

Exclusivo para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D9CBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.923.721/0001-37, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 1.100, edifício Pioneiros do Café, sala 22, centro, CEP 86020-911, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 99911-0856, e-mail: ana@decolastartupschool.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MURAKAWA**, sócia-administradora, residente e domiciliada na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa para o fornecimento e implementação dos serviços do programa Junior Startup School, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia”, fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 18/06/2025, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Valor Total
01	Serv.	04	Contratação da empresa Decola Startup - Licença de uso da Metodologia e Currículo do Programa JUNIOR STARTUP SCHOOL, com carga horário anual de até 80 horas/turmas distribuídas de acordo com a proposta curricular encontrada no anexo Planejamento da Trilha de Aprendizagem, dividida em turmas de até 32 alunos, com aulas semanais para alunos do 2º ao 5º ano do nível fundamental dos anos iniciais da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da rede pública municipal de ensino. Incluso até 60 (sessenta) horas de treinamentos híbridos para o corpo docente da Instituição de Ensino. A empresa está habilitada no Programa Paraná Anjo Inovador que inclui a concessão de 180 licenças, sendo 90 licenças subsidiadas pelo programa Paraná Anjo Inovador e 90 licenças promovidas pela Contratante	R\$ 32.400,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência que embasou a contratação;
- o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- A entrega/execução dos itens contratados será de julho de 2025 a julho de 2026, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- Fica ajustado o valor de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil quatrocentos reais).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de